



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
MENSAGEM 050/97-E

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
RECEBEMOS
84 27 97
LJ

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Encaminhamos, para trâmites nessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 050/97-E, que trata da **EXTINÇÃO** da Escola Municipal João Pessoa, localizada na Várzea do Agudo.

Relatamos aos Senhores Vereadores os trâmites do Proc. nº 02/91, do Conselho Municipal de Educação, ao qual cabe deliberar sobre matéria pertinente ao funcionamento das Escolas Municipais, que, através deste, determinou, em 27 de dezembro de 1991, a cessação das atividades da Escola Municipal João Pessoa. Transcorrido o prazo legal previsto, em conformidade com as normas vigentes, dispostas no item 1.2.4 - p.7 do Parecer nº 243/84, do Conselho Estadual de Educação, transcrevemos *"cabe, ainda, consignar que a suspensão de atividades escolares somente possível em escolas municipais no meio rural, se verifica quando a municipalidade interrompe, pelo prazo máximo de cinco anos..."*.

Ainda salientamos que a medida em pauta em nada altera a rotina da localidade, pois há transporte escolar e outra escola fazendo o atendimento da clientela escolar.

Certos da habitual atenção aos interesses comunitários e da municipalidade, subscrevemo-nos,

cordialmente,

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
PROJETO DE LEI 050/97-E

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
RECEBEMOS
24/07/97
DAP

**EXTINGUE A ESCOLA MUNICIPAL
JOÃO PESSOA DA VÁRZEA DO
AGUDO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica extinta a Escola Municipal João Pessoa, localizada na Várzea do Agudo.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 284/69, de 20 de junho de 1969.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 24 de julho de 1997.

Lauro Reinoldo Reetz
LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Hasso Hargas Bräunig

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração